



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 105/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
264	11/06/2021	35.151,06
263	11/06/2021	20.086,32
262	11/06/2021	17.575,53
797	11/06/2021	1.378,00
272	11/06/2021	5.021,58
271	11/06/2021	17.575,53
270	11/06/2021	37.661,85
3151	11/06/2021	417,81
2277	11/06/2021	273,60
2374	11/06/2021	8.840,37
2772	11/06/2021	175,00
53	11/06/2021	967,99
5425	11/06/2021	2.376,00
1629	11/06/2021	14.114,00
510	11/06/2021	1.980,00
2937	11/06/2021	50,00
729	08/06/2021	172.250,00
266	11/06/2021	21.692,62
259	11/06/2021	27.618,69
261	11/06/2021	5.021,58
265	11/06/2021	25.107,90
268	11/06/2021	22.597,11
269	11/06/2021	17.575,53
2903	11/06/2021	9.851,00
2221	11/06/2021	700,00
2261	11/06/2021	14.789,60
2936	11/06/2021	2.957,92

MATÃO, 11 DE JUNHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL